



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO**

**EDITAL NIPE N° 05/2019**

**BOLSAS DE FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna público o presente EDITAL para submissão de Projetos de Pesquisa e Inovação.

**1. OBJETIVO**

O IFSULDEMINAS - Campus Machado, por meio deste edital tem como objetivo primordial contribuir para a iniciação de estudantes do ensino superior e técnico em atividades de pesquisa e inovação, por meio da concessão de cotas de bolsas de iniciação científica e custeio para a execução dos projetos.

**1.1. Objetivos específicos**

- a) Despertar a vocação científica e inovadora nos estudantes dos cursos técnicos e superiores;
- b) Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e a inovação;
- c) Estimular maior articulação entre os níveis de ensino da Instituição;
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação;
- e) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes no processo de investigação científica e tecnológica, estimulando o desenvolvimento social, local e regional;
- f) Proporcionar ao bolsista/voluntário, orientado pelo pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de investigação, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensar e agir cientificamente, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas identificados na realidade do sul de Minas Gerais.

## 2. RECURSOS FINANCEIROS

- a) Será financiado por este edital bolsas, material de consumo e serviços de terceiros. O orçamento destinado ao presente edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do NIPE.

### 2.1 Bolsas

- a) Serão concedidas bolsas de iniciação científica nas seguintes modalidades:
  - a1) Bolsas de iniciação científica (PIBIC) de **nível superior** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) mensais durante o período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, com carga horária semanal de 20 horas de atividade.
  - a2) Bolsas de iniciação científica de **nível técnico integrado ao ensino médio** (PIBIC Jr), no valor de **R\$100,00** (cem reais) mensais durante o período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 12 meses, com carga horária semanal de 8 horas de atividade.
  - a3) Bolsas de iniciação científica de nível **técnico subsequente** (PIBIC Jr), no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) mensais durante o período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, com carga horária semanal de 8 horas de atividade.
- b) Cada projeto poderá ser contemplado com no mínimo 1(um) e máximo de 2 (dois) bolsistas, no **valor máximo de R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), nas seguintes possibilidades:
  - b1) 1 bolsista de nível superior;
  - b2) 1 bolsista de nível técnico integrado ao ensino médio;
  - b3) 1 bolsista de nível técnico subsequente;
  - b4) 1 bolsista de nível superior e 1 bolsista de nível técnico integrado ao ensino médio;
  - b5) 1 bolsista de nível superior e 1 bolsista de nível técnico Subsequente;
  - b6) 1 bolsista de nível técnico subsequente e 1 bolsista de nível técnico integrado ao ensino médio.
  - b7) 2 bolsistas de nível técnico integrado ao ensino médio;
  - b8) 2 bolsistas de nível técnico subsequente.
- c) Os projetos aprovados no presente edital, até o limite de recursos, terão somente um bolsista aprovado. **Havendo saldo de recursos dos projetos, outro bolsista poderá ser contemplado, seguindo a ordem de classificação dos projetos.** A ordem de priorização dos bolsistas seguirá a sequencia do plano de trabalho, ou seja, o bolsista número 1 (um) será o primeiro contemplado.
- d) Há possibilidade de remanejar o recurso de bolsas entre as modalidades caso não haja solicitações suficientes do número de bolsas disponibilizadas para cada modalidade.

## 2.2 Material de consumo e serviços de terceiros (Despesas de Custeio)

- a) O valor máximo destinado à aquisição de material de consumo e serviços de terceiros (Despesas de Custeio) será de R\$ 2.500,00;
- b) A Natureza das Despesas (Custeio ou Capital) devem ser preenchida de acordo com o Manual de Classificação de Despesas ([https://www.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/PPPI\\_/cartao\\_pesquisador/3 Manual de Classificacao das Despesas.pdf](https://www.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/PPPI_/cartao_pesquisador/3_Manual_de_Classificacao_das_Despesas.pdf)). Em caso de dúvidas consultar o setor financeiro do Campus Machado.
- c) Cada item do orçamento, referente ao Tópico 6 do Anexo I, deve vir acompanhado de 1 (uma) cotação comprobatória. Serão aceitas cotações em páginas da internet, e-mail ou presenciais, devendo as mesmas conter: razão social, CNPJ (ou CPF, em caso de pessoa física) e data da cotação. Em caso de cotação presencial é necessário que a cotação apresente, além das informações supracitadas, carimbo do estabelecimento e telefone de contato. Em caso de cotação em páginas da internet, deverá ser apresentado o *print screen* da página ou impressão em .pdf, não valendo como comprovação apenas o link da página. Para cotação via e-mail deverá ser apresentada cópia do e-mail do qual a cotação foi recebida.
- d) A aquisição dos materiais de consumo e serviços de terceiros será via cartão BB pesquisador. O regulamento para utilização do cartão está disponível na página do NIPE: ([https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1772:cartao-pesquisador&catid=213&Itemid=955](https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1772:cartao-pesquisador&catid=213&Itemid=955)).
- e) Não serão financiáveis os seguintes itens: complementação salarial de qualquer espécie, diárias, consultorias; anuidades de sociedades científicas e inscrição em eventos; pró-labore; despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras); obras de infraestrutura; livros, equipamentos de uso permanente (capital) e materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias (Xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco *post-it*, entre outros.
- f) Em caso de solicitação de itens de custeio de informática, o proponente deverá requerer junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (NTIC) do Campus Machado uma justificativa de Necessidade de Aquisição de Solução de TIC. Anexá-la junto com as cotações.

### 3. REQUISITOS DO PROJETO

- a) Cada proponente/orientador poderá submeter apenas 1 projeto devendo ter, necessariamente, características de Iniciação Científica e não deve ter caráter de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão.
- b) Os orientadores de projetos de pesquisa com interface em extensão podem submeter os projetos ao presente edital desde que haja prioridade da pesquisa no projeto.
- c) As propostas deverão ser apresentadas na forma de Projeto de Pesquisa (Anexo I) em formato PDF, com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 13 (treze) páginas, incluindo capa, título, resumo, palavras-chave, introdução, referencial teórico, objetivos, metodologia, cronograma, orçamento e referências bibliográficas. **O plano de trabalho dos estudantes (Tópico 8, do Anexo I) não será contabilizado no quantitativo de páginas.** O formato adotado deverá ser em folha A4 (210 x 297 mm), fonte *Times New Roman*; tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5; parágrafo 1,25 cm; as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm;
- d) O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada estudante (bolsista e voluntário), conforme Tópico 8 do Anexo I.
- e) Todas as propostas deverão ser acompanhadas pela “Pesquisa de Prospecção Interna” (Anexo II), com o objetivo de identificar projetos passíveis de proteção intelectual.
- f) Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas de conhecimento.
- g) Projetos que envolvam experimentação com seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), de acordo com os dispostos na Resolução n. 466/12 e da Resolução n. 510/16, ambas do Conselho Nacional de Saúde.
- h) Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794.
- i) Os projetos aprovados no presente edital que contemplem acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen. Esta obrigatoriedade decorre da Lei 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que substituem a Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001. O cadastro deverá ser realizado através da página do SisGen, no site do Ministério do Meio Ambiente (<http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen>).

- j) Caso o projeto fomentado por este edital leve ao desenvolvimento de um produto, processo, programa ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

#### **4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

##### **4.1 Quanto ao proponente/orientador**

- a) Ser funcionário efetivo ou substituto do IFSULDEMINAS - Campus Machado;
- b) No caso dos funcionários substitutos os mesmos deverão, obrigatoriamente, incluir um coorientador que seja servidor efetivo do - Campus Machado e esteja disposto a assumir o projeto em caso de desligamento do servidor substituto.
- c) Ter Currículo Lattes/CNPq atualizado;
- d) Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE);
- e) O servidor afastado para capacitação, para cargo político, doença, licença maternidade, entre outros afastamentos, não poderá submeter propostas.
- f) Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação do projeto;
- g) Incluir o nome do(s) estudante(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos e artigos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- h) É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) estudante(s) a outro professor, salvo em situações excepcionais, plenamente justificadas e avaliadas pelo NIPE.
- i) Os nomes dos estudantes que participarão do projeto sejam como bolsista ou voluntário deverão ser entregue na secretaria de Pesquisa somente após a aprovação do projeto.**
- j) Cabe ao proponente/orientador fazer a seleção e indicar os estudantes que pleitearem a bolsa de fomento interno. Os critérios adotados na seleção deverão ser documentados e protocolados na secretaria de Pesquisa, juntamente com a documentação dos estudantes;
- k) Realizar o controle de frequência e desempenho dos estudantes aprovados do projeto, devendo comunicar ao NIPE qualquer problema para que possam ser tomadas as providências necessárias.
- l) Apresentar na secretaria do NIPE, em até 90 dias após a data de publicação do resultado final do referido edital, o comprovante de aprovação do projeto nos Comitês e Comissões (Ética em Pesquisa – CEP ou Ética no uso de Animais – CEUA). A não aprovação deverá

ser imediatamente comunicada ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso já tenha acontecido o recebimento de aporte financeiro.

- m) Participar, quando solicitado, da avaliação de projetos de pesquisa internos e externos. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS onde o servidor estiver lotado;
- n) Entregar até o último dia útil do sexto mês de vigência do projeto o relatório parcial das atividades desenvolvidas (Anexo X). Caso a vigência do projeto seja de período inferior a 12 meses, deverá ser considerado o mês referente à metade do período de vigência. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX.
- o) Entregar relatório final das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto (Anexo XI). Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX.

#### **4.2 Quanto ao Estudante**

- a) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS - Campus Machado e não ser concluinte dos cursos presenciais ofertados pelo - Campus até o término da vigência da bolsa.
- b) Não ser bolsista de qualquer outro programa (não acumular bolsas). O recebimento de auxílios (assistência estudantil como alimentação, moradia, transporte) e a existência de vínculo empregatício, inclusive estágios, não impede o recebimento de bolsa de Iniciação Científica.
- c) Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) no ato da inscrição.
- d) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto;
- e) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de carga horária semanal conforme tópico 2.1, letra “a”.
- f) Entregar até o último dia útil do sexto mês de vigência da bolsa, o relatório parcial das atividades desenvolvidas. Caso a vigência do projeto seja de período inferior a 12 meses, deverá ser considerado o mês referente à metade do período de vigência.
- g) Entregar relatório final das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência da bolsa.
- h) Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de painel, pitch ou exposições orais, por ocasião da Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS;

- i) Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica nas publicações e trabalhos apresentados, fazendo menção de crédito ao IFSULDEMINAS - Campus Machado;
- j) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- k) Devolver ao IFSULDEMINAS - Campus Machado, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### 5.1. Inscrição:

- a) O cadastro e submissão dos projetos deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio do Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em: <http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>.
- b) Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital, dentro do prazo, no GPPEX.
- c) O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.
- d) Visando atender à política de socialização da pesquisa, será admitida a inscrição de 1 (um) projeto por orientador.

### 5.2 Cronograma:

<b>Período de Inscrição:</b>	de 18 de março de 2019 a 26 de abril de 2019.
<b>Homologação das Inscrições:</b>	08 de maio de 2019.
<b>Recurso ao Resultado das Homologações*:</b>	09 e 10 de maio de 2019.
<b>Resultado Final das Homologações:</b>	16 de maio de 2019.
<b>Resultado Parcial da Seleção:</b>	05 de junho de 2019.
<b>Recursos ao Resultado Parcial*:</b>	06 e 07 de junho de 2019.
<b>Resultado Final:</b>	13 de junho de 2019.
<b>Entrega dos Documentos dos Estudantes e dos Orientadores:</b>	de 14 de junho de 2019 a 01 de julho de 2019.
<b>Vigência das Bolsas:</b>	agosto/2019 a julho/2019.

**\*RECURSO:** os pedidos de recurso deverão ser feitos **até as 16h30** do **segundo** dia útil posterior à publicação dos resultados, por meio do preenchimento do Anexo V entregue pessoalmente na Secretaria do NIPE ou através do e-mail [nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br). Somente serão aceitos pedidos de recurso apresentados pelo orientador do projeto e no modelo do Anexo V.

### 5.3 Documentos exigidos para inscrição do projeto

- a) É obrigatória a identificação do orientador e da equipe completa do projeto no campo “Membros do Projeto” do GPPEX. **Os estudantes devem ser identificados apenas como “Bolsista 01”, “Bolsista 02”, etc..., seguido dos seus respectivos perfis e curso, conforme o campo “Membros do Projeto”** Após a aprovação do projeto e a entrega da documentação dos estudantes, os nomes completos dos estudantes serão adicionados pela secretaria do NIPE no GPPEX.
- b) Todos os documentos exigidos neste Tópico deverão ser anexados no GPPEX. Os documentos exigidos para a inscrição do projeto de pesquisa são:
  - b1) **Projeto Completo em formato .pdf, com o plano de trabalho individualizado de cada bolsista/voluntário (Anexo I).** Este deverá ser inserido no campo “Projeto Completo” no GPPEX.
  - b2) **Cotação Comprobatória.** Uma cotação para cada Despesa identificada no Tópico 6 do Anexo I. Caso se tenha item de despesa de informática, deve-se, também, anexar a justificativa de Necessidade de Aquisição de Solução de TIC, conforme letra “f” do item 2.2 do presente edital. Tudo deverá ser inserido no campo “Cotações” do GPPEX.
  - b3) **Pesquisa de Prospecção Interna (Anexo II),** devendo ser anexada no campo “Outros” do GPPEX;
  - b4) **Solicitação de Área para Experimento,** quando necessário, conforme Anexo III, deverá ser anexada no campo “Outros” do GPPEX;
- c) Os documentos referentes as letras “b3” e “b4”, deste tópico, deverão ser anexadas juntas em arquivo compactado no campo “Outros” do GPPEX.
- d) Após preencher todas as informações e anexar os documentos deve-se, ao final, selecionar o edital e clicar em incluir. O edital selecionado aparecerá logo abaixo para conferência. Na sequencia clique em salvar. Feito isso, vá em “Meus Projetos”, na coluna “Ações” clique no botão referente ao projeto que acabou de salvar e que deseja submeter ao Edital 05/2019. O cadastro do projeto será aberto novamente. Confira o preenchimento e, com a certeza das informações corretas, vá ao final e clique em “Submeter projeto ao edital selecionado”. **A correta submissão termina quando em “Meus projetos” o projeto enviado aparecer escrito “em análise” na coluna “Status”.**

### 6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) Todos os projetos submetidos passarão por uma triagem inicial realizada pelo NIPE com o intuito de verificar a adequação da formatação e documentação. Os projetos que não atenderem aos termos aqui relacionados serão automaticamente desclassificados.

- b) Na sequencia, os projetos homologados serão encaminhados para dois avaliadores externos (*Ad Hoc*) que farão suas avaliações conforme critérios contidos no Anexo IV;
- c) Após as avaliações será divulgado o resultado final com a nota do referido projeto e sua classificação. Todo o processo bem como o resultado será divulgado na página do NIPE: ([https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1760&Itemid=955](https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1760&Itemid=955))
- d) Ao final de cada etapa de avaliação há a possibilidade de questionamentos, realizada na forma de recursos (Anexo V), conforme Cronograma (Tópico 5.2).
- e) Somente após a aprovação do projeto é que o nome e a documentação dos estudantes serão enviados a secretaria do NIPE.

### **6.1 Critérios Eliminatórios**

- a) Ausência, na data e hora limite previstas neste edital, de quaisquer dos documentos solicitados neste edital.
- b) Não enquadramento do projeto em pesquisa por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores. No caso de apenas 01 (um) avaliador não enquadrar o projeto em pesquisa, a nota desta avaliação será considerada 0 (zero).
- c) Projeto com número de páginas superior a 13, excluindo-se os anexos previstos no presente Edital.
- d) Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data e hora limite prevista no Tópico 5.2.
- e) Pendências de qualquer natureza do Orientador com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) até a data limite de submissão de projetos ao presente edital.
- f) Descumprimento dos requisitos deste edital.
- g) Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 50 pontos.

### **6.2 Critérios Classificatórios**

- a) As propostas que se enquadrarem em todos os critérios deste edital serão encaminhadas para avaliação e parecer de dois consultores externos, conforme critérios de análise e julgamento, presentes no Anexo IV. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, com atendimento das mesmas até o limite orçamentário disponível para este edital.
- b) A pontuação dos projetos será dada pela média das avaliações dos dois avaliadores externos (*ad hoc*). Cada avaliador avaliará no projeto nos itens previstos no Anexo IV. A soma da pontuação de cada item resultará na pontuação total, que irá de 0 a 100 pontos.

- c) Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:
- c1) Maior nota no tópico Metodologia;
  - c2) Maior nota no tópico Objetivos;
  - c3) Maior nota no tópico Referencial Teórico;
  - c4) Maior tempo de serviço no Campus Machado.

## **7. DOCUMENTAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO**

### **7.1 Estudantes**

Os estudantes bolsistas ou voluntários, vinculados aos projetos aprovados, deverão encaminhar à Secretaria de Pesquisa os seguintes documentos comprobatórios até 01 de Julho de 2019:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco);
- c) Termo de compromisso do bolsista (Anexo VI).
- d) Autorização dos pais ou responsável, autorizando o recebimento da bolsa e de ciência das responsabilidades assumidas pelo bolsista, no caso de alunos menores de 18 anos (Anexo VII).

**Obs. 1:** Os documentos citados nas letras “d” e “e” se encontram disponíveis na Secretaria de Pesquisa ou na página do NIPE no endereço: ([https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1760&Itemid=955](https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1760&Itemid=955)). O descumprimento no envio dos documentos dos itens anteriores acarretará na perda da bolsa.

### **7.2 Orientador do projeto com custeio**

Os orientadores que tiverem os projetos contemplados com recurso de custeio devem encaminhar a Secretaria de Pesquisa os seguintes documentos para confecção do cartão BB pesquisador:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Cópia de comprovação de titularidade de conta bancária (agência e conta corrente);
- c) Termo de aceitação de apoio financeiro (Anexo VIII);
- d) Cadastro de portador do cartão BB pesquisador, que deverá ser feito de acordo com o regulamento

[https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1772:cartao-pesquisador&catid=213&Itemid=955](https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1772:cartao-pesquisador&catid=213&Itemid=955)).

## **8. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS**

- a) O orientador poderá proceder a substituição dos bolsistas participantes do projeto nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no Tópico 4.3 deste Edital, sendo limitada a apenas uma troca durante a vigência do projeto. O orientador deverá encaminhar a secretaria do NIPE:
  - a1) Documento contendo desligamento do bolsista e justificativa (Anexo IX).
  - a2) Relatório das atividades realizadas pelo aluno a ser substituído;
  - a3) Documentação do bolsista substituto conforme Tópico 7.1.
- b) Conforme a Resolução Nº 073/2017, de 14 de novembro de 2017, substituições de bolsistas não serão permitidas durante os 4 (quatro) últimos meses de vigência da bolsa.

## **9. QUANTO À JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

- a) É obrigatória a participação do bolsista na Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS, na qual um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação do Programa de Iniciação Científica PIBIC no IFSULDEMINAS.
- b) Os bolsistas apresentarão seus trabalhos em formato oral, *pitch* ou pôster (conforme definido em edital).
- c) A presença do orientador na Jornada Científica também é obrigatória, preferencialmente, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê Externo na avaliação do PIBIC no IFSULDEMINAS.
- d) O orientador cujo bolsista não participe da Jornada de Iniciação Científica ficará em débito com o NIPE Campus Machado e terá a sua participação comprometida nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Será expedido certificado aos estudantes de iniciação científica remunerada e voluntária que tiverem exercido suas funções de forma satisfatória e cumprido todos os compromissos assumidos nos programas.

- b) O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- c) O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.
- d) Os esclarecimentos e informações adicionais a cerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, através do e-mail [nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br) ou pessoalmente na Coordenação do NIPE.
- e) As normas contidas neste edital seguem as regulamentações da Resolução 073/2017, de 14 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelos integrantes do NIPE Campus Machado.



Carlos Henrique Rodrigues Renato  
Diretor Geral

IFSULDEMINAS - Campus Machado